



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA E COORDENAÇÃO PRESIDENCIAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL

Termo de Referência - Aquisição nº 3/2021/CGSI/DSEG/SCP

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de uma solução de um sistema de videomonitoramento para as instalações da Presidência da República na cidade de Brasília/DF, envolvendo o fornecimento de bens, instalação, configuração, garantia e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	Und	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA		
1	1	CÂMERA TIPO 1 - BULLET (FIXA INTERNA/EXTERNA) Marca/Modelo de Referência: Igual, similar ou superior à Câmera Intelbras VIP 5550 Z IA	150334	Und	179	R\$ 2.874,92	R\$ 514.610,68	Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010.		
	2	CÂMERA TIPO 2 - DOME (FIXA INTERNA/EXTERNA) Marca/Modelo de Referência: Igual, similar ou superior à Câmera Intelbras VIP 5550 D Z IA	150334	Und	339	R\$ 2.874,92	R\$ 974.597,88			
	3	CÂMERA TIPO 3 - MINI DOME (FIXA INTERNA/EXTERNA) Marca/Modelo de Referência: Igual, similar ou superior à Câmera Intelbras VIP 7250 D IA	150334	Und	90	R\$ 1.635,23	R\$ 147.170,70			
	4	CÂMERA TIPO 4 - SPEED DOME PTZ (MÓVEL EXTERNA) Marca/Modelo de Referência: Igual, similar ou superior à Câmera Intelbras VIP 7245 SD	150334	Und	31	R\$ 14.837,82	R\$ 459.972,42			
	5	CÂMERA TIPO 5 - PANORÂMICA 180º (EXTERNA) Marca/Modelo de Referência: Igual, similar ou superior à Câmera Intelbras VIP 7180 Panorâmica	150334	Und	69	R\$ 18.494,00	R\$ 1.276.086,00			
	6	GRAVADOR DE VÍDEO DE REDE Marca/Modelo de Referência: Igual, similar ou superior ao Gravador Intelbras SVR 7164	150802	Und	14	R\$ 34.229,98	R\$ 479.219,72			
	7	SERVIDOR CENTRAL Marca/Modelo de Referência: Igual, similar ou superior ao Servidor Lenovo ThinkSystem SR650	459950	Und	1	R\$ 293.675,94	R\$ 293.675,94			
	8	SOLUÇÃO DE SOFTWARES PARA O GERENCIAMENTO DO VMS	111490	Und	1	R\$ 788.738,72	R\$ 788.738,72			
	9	HARDWARE STORAGE DE ARMAZENAMENTO (ENTREGUE COM 192 TB) Marca/Modelo de Referência: Igual, similar ou superior ao Storage Dell EMC PowerVault ME4	458073	Und	1	R\$ 442.336,80	R\$ 442.336,80			
	10	ESTAÇÕES DE TRABALHO DE VIDEOMONITORAMENTO (WORKSTATION) Marca/Modelo de Referência: Igual, similar ou superior à Estação de Trabalho Lenovo ThinkStation P520	150585	Und	12	R\$ 21.804,00	R\$ 261.648,00			
	11	LICENÇAS ANALÍTICOS ESPECIAIS PARA O VMS - RECONHECIMENTO FACIAL	111490	Und	40	R\$ 8.964,90	R\$ 358.596,00			
	12	CAIXA DE PASSAGEM, TIPO R1, COMPLETA COM TAMPA DE FERRO	20788	Und	133	R\$ 1.275,00	R\$ 169.575,00			
	13	CAIXA DE PASSAGEM, TIPO R2, COMPLETA COM TAMPA DE FERRO	20788	Und	61	R\$ 1.404,06	R\$ 85.647,66			
	14	CAIXAS DE PASSAGEM TIPO CONDULETE 4x4x2"	20788	Und	133	R\$ 51,87	R\$ 6.898,71			
	15	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DE 2", PARA REDE EXTERNA	469322	m	8.280	R\$ 11,41	R\$ 94.474,80			
	16	CAIXA DE EMENDA ÓPTICA COM TAMPA CONCRETO	20788	Und	69	R\$ 559,95	R\$ 38.636,55			
	17	CABO ÓPTICO 6 FO SM	41521	m	720	R\$ 12,76	R\$ 9.187,20			
	18	CABO ÓPTICO 12 FO SM	41521	m	4.240	R\$ 15,31	R\$ 64.914,40			
	19	CABO ÓPTICO 24 FO SM	41521	m	3.320	R\$ 33,17	R\$ 110.124,40			
	20	POSTE DE CONCRETO 9M COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA COMPOR O CONJUNTO Marca/Modelo de Referência: Igual, similar ou superior ao Poste Romagnole Circular de Concreto Cônico para Rede de Distribuição - R	12424	Und	69	R\$ 1.981,53	R\$ 136.725,57			
	21	ABRIGO DE CAMPO PARA EQUIPAMENTOS DE PERÍMETRO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA COMPOR O CONJUNTO	10421	Und	69	R\$ 1.657,60	R\$ 114.374,40			
	22	CORDÃO ÓPTICO LC DUPLEX 9/125	41521	Und	200	R\$ 334,40	R\$ 66.880,00			
	23	PROTETOR SURTO ELÉTRICO + UTP	107468	Und	100	R\$ 128,71	R\$ 12.871,00			
	24	PATCH CORD DE 3M, RJ 45, CAT 6	406260	Und	100	R\$ 58,50	R\$ 5.850,00			
	25	PATCH CORD DE 6M, RJ 45, CAT 6	465454	Und	100	R\$ 91,89	R\$ 9.189,00			
	26	ENLACES DE DIO MODULAR 24FO LC Marca/Modelo de Referência: Igual, similar ou superior ao Módulo Básico Furukawa	41521	Und	29	R\$ 1.913,92	R\$ 55.503,68			
	27	TERMINADOR ÓTICO 6 PORTAS	335880	Und	100	R\$ 178,63	R\$ 17.863,00			
	28	CONVERSOR DE MÍDIA SM (MONOMODO) 100/1000 Marca/Modelo de Referência: Igual, similar ou superior ao Conversor Planet GT-80x	64394	Und	200	R\$ 693,52	R\$ 138.704,00			
	29	CABO DE DADOS UTP CATEGORIA 6	305272	m	23.165	R\$ 7,56	R\$ 175.127,40			
	30	CONECTOR RJ-45 FÊMEA CAT 6	362035	Und	608	R\$ 56,55	R\$ 34.382,40			
	31	ITEM CANCELADO								
	32	PATCH CORD DE 2M, RJ 45, CAT 6	465452	Und	1.216	R\$ 58,50	R\$ 71.136,00			
	33	ESPELHO DE ACABAMENTO 4 X 2 SAÍDA RJ 45	338434	Und	608	R\$ 18,78	R\$ 11.418,24			
	34	SWITCH DE ACESSO PARA A SOLUÇÃO Marca/Modelo de Referência: Igual, similar ou superior ao Switch DELL EMC PowerSwitch N3024EP	122971	Und	47	R\$ 12.841,89	R\$ 603.568,83			
	35	SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO PARA A SOLUÇÃO Marca/Modelo de Referência: Igual, similar ou superior ao Switch Dell EMC Networking N4032F	122971	Und	1	R\$ 78.365,90	R\$ 78.365,90			
	36	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6 Marca/Modelo de Referência: Igual, similar ou superior ao Patch Panel 24 portas Furukawa carregado com 24 conectores fêmea Cat.6 Furukawa	464695	Und	47	R\$ 1.683,65	R\$ 79.131,55			
	37	CABO ÓPTICO 6 FO SM, LIGAÇÃO ENTRE SALAS TÉCNICAS (SWITCH - SWITCH)	41521	m	7.340	R\$ 12,76	R\$ 93.658,40			
	38	RACK DE 44U	413546	Und	1	R\$ 4.686,75	R\$ 4.686,75			
	39	MINI RACK DE 16U	309005	Und	3	R\$ 1.206,96	R\$ 3.620,88			
	40	MINI RACK DE 5U	309004	Und	27	R\$ 637,97	R\$ 17.225,19			
	41	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE AÇO GALVANIZADO DE 1"	430277	m	697	R\$ 30,62	R\$ 21.342,14			

42	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4"	430253	m	11.489	R\$ 14,40	R\$ 165.441,60		
43	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2" (DN 40MM) TIPO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES	430276	m	425	R\$ 38,55	R\$ 16.383,75		
44	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	430278	m	191	R\$ 57,85	R\$ 11.049,35		
45	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL 3/4"	337815	m	170	R\$ 12,20	R\$ 2.074,00		
46	CAIXAS DE PASSAGEM TIPO CONDULETE 4x4x2"	20788	Und	78	R\$ 56,14	R\$ 4.378,92		
47	CONDULETE 4x2x2" MÚLTIPLO DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTOS, DE SOBREPOR, COM CONEXÕES E ACESSÓRIOS	20869	Und	468	R\$ 56,14	R\$ 26.273,52		
48	ELETROCALHA PERFURADA OU LISA DE 50X50 MM	426246	m	1.016	R\$ 35,73	R\$ 36.301,68		
49	ELETROCALHA 100 MM X 50 MM	413359	m	695	R\$ 47,36	R\$ 32.915,20		
50	ELETROCALHA 100 MM X 100 MM	411002	m	3.651	R\$ 61,25	R\$ 223.623,75		
51	ELETROCALHA 200 MM X 50 MM	428097	m	3	R\$ 86,77	R\$ 260,31		
52	PERFILADO 38 MM X 38 MM	427944	m	2.721	R\$ 28,79	R\$ 78.337,59		
53	CAIXA DE PASSAGEM OU DISTRIBUIÇÃO DE 100x100x50 MM	391657	Und	47	R\$ 35,10	R\$ 1.649,70		
54	SISTEMA UPS MONOFÁSICO TIPO RACK 19" PARA 2 KVA Marca/Modelo de Referência: Igual, similar ou superior ao Nobreak VSI Rack 2KVA Dupla Conversão	150648	Und	15	R\$ 6.078,01	R\$ 91.170,15		
55	SISTEMA UPS MONOFÁSICO TIPO RACK 19" PARA 5 KVA Marca/Modelo de Referência: Igual, similar ou superior ao Nobreak VSI Rack 5KVA Dupla Conversão	150648	Und	12	R\$ 17.718,78	R\$ 212.625,36		
56	ITEM CANCELADO							
57	SISTEMA UPS MONOFÁSICO TIPO TORRE PARA 10 KVA Marca/Modelo de Referência: Igual, similar ou superior ao Nobreak Engetron Double Way Monofásico Modular de 10KVA	150648	Und	3	R\$ 37.199,15	R\$ 111.597,45		
58	CABO DE COBRE 10MM ² ISOLADO PVC 600/1000V	41920	m	8.280	R\$ 11,48	R\$ 95.054,40		
59	QUADRO EMERGÊNCIA / NOBREAK MONOFÁSICO (2 KVA)	403122	und	15	R\$ 2.551,89	R\$ 38.278,35		
60	QUADRO EMERGÊNCIA / NOBREAK MONOFÁSICO (5 KVA)	403122	und	12	R\$ 3.054,75	R\$ 36.657,00		
61	ITEM CANCELADO							
62	QUADRO EMERGÊNCIA / NOBREAK MONOFÁSICO (10 KVA)	403122	Und	3	R\$ 4.072,90	R\$ 12.218,70		
63	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS NO PALÁCIO DA ALVORADA (PA): COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO	22977	Und	1	R\$ 194.670,00	R\$ 194.670,00		
64	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS NO PALÁCIO DO JABURU (PJ): COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO	22977	Und	1	R\$ 133.242,25	R\$ 133.242,25		
65	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS NA RESIDÊNCIA OFICIAL DA GRANJA DO TORTO (GT): COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO	22977	Und	1	R\$ 142.759,56	R\$ 142.759,56		
66	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS NO PALÁCIO DO PLANALTO, NO COMPLEXO DA VIA N2 E NO PAVILHÃO DE METAS (PPI): COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO. INCLUI TAMBÉM A INSTALAÇÃO DE TODOS OS DISPOSITIVOS (SERVIDOR, STORAGE, SWITCHES, ETC) NA SALA COFRE LOCALIZADA EM ÁREA DO PALÁCIO DO PLANALTO	22977	Und	1	R\$ 574.008,62	R\$ 574.008,62		
67	SERVIÇO DE TREINAMENTO NA SEDE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL (DSEG), EM BRASÍLIA/DF, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 HORAS PARA 20 ALUNOS - SUPERVISÃO E OPERAÇÃO DE VMS - COORDENAÇÃO, COMANDO E CONTROLE (C3)	20052	Und	1	R\$ 12.556,87	R\$ 12.556,87		
-	68	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTU/H R-410A. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	150010	Und	8	R\$ 1.644,33	R\$ 13.154,64	Não se aplica
-	69	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTU/H R-410A. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	150010	Und	4	R\$ 2.416,25	R\$ 9.665,00	Não se aplica
-	70	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTU/H R-410A. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	150010	Und	6	R\$ 2.867,84	R\$ 17.207,04	Não se aplica
-	71	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTU/H R-410A, GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	150010	Und	2	R\$ 7.409,16	R\$ 14.818,32	Não se aplica
-	72	EQUIPAMENTO DE CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA PARA SALAS TÉCNICAS COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA COMPOR O CONJUNTO. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	43559	Und	20	R\$ 1.062,62	R\$ 21.252,40	Não se aplica
TOTAL						R\$ 10.657.361,39		

* Os preços estimados na tabela acima serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República.

** Os itens 31, 56 e 61 foram cancelados e excluídos do presente Termo de Referência após a suspensão do pregão eletrônico, tendo em vista a necessidade de realização de ajustes técnicos oriundos dos questionamentos realizados antes da suspensão do pregão eletrônico.

1.2 O alcance da contratação abrange os seguintes componentes e serviços:

1.2.1 Solução de Sistema de Vídeo Monitoramento composta de:

1.2.1.1 Sistema de videomonitoramento com vídeo analíticos (Apêndice 2);

1.2.1.2 Solução de armazenamento;

1.2.1.3 Estações de Trabalho para videomonitoramento;

1.2.1.4 Infraestrutura, Rede Lógica, Rede Elétrica e Tecnologia da Informação (Apêndice 1);

1.2.1.5 Serviços Profissionais de Instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte técnico.

1.2.2 Aquisição de condicionadores de ar para refrigeração das salas técnicas da Presidência da República que receberão os equipamentos da solução de videomonitoramento (conforme especificações constantes do Apêndice IV, sendo a instalação dos mesmos, de responsabilidade da CONTRATANTE);

1.3 Destaca-se, na tabela abaixo, o alinhamento da contratação pretendida em relação aos instrumentos de programação estratégica da Presidência da República e do GSI/PR:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
Gabinete de Segurança Institucional - GSI/PR (2018-2023)	
ID	Objetivos Estratégicos
OE-2	Garantir a soberania, os interesses nacionais e a Segurança do Estado.
OE-6	Aperfeiçoar os mecanismos de Governança e Gestão Corporativa.
OE-7	Promover a inovação dos serviços e processos com foco na simplificação e transformação digital.
OE-14	Proporcionar soluções tecnológicas, integradas, seguras e de alto desempenho.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
Tecnologia da Informação e Comunicação da Presidência da República (2019-2022)	
ID	Objetivos Estratégicos
OE01	Entregar soluções de TIC que agreguem valor estratégico para a PR.
OE05	Promover a inovação de soluções de TIC
OE06	Viabilizar o uso da inteligência da informação como solução de TIC
OE11	Promover o processo contínuo de modernização da infraestrutura e serviços de TIC

ALINHAMENTO AO PDTIC (2019-2020)			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A33	Atualizar infraestrutura tecnológica dos Palácios e Residências oficiais, e dos Escritórios Regionais	A33	Aquisições e contratações realizadas
A75	Adquirir solução de alta disponibilidade para receber e processar dados em Servidor Corporativo que hospede sistema de Videowall	A75	Solução adquirida

ALINHAMENTO AO PAC 2020	
Item	Descrição
1	Monitoramento Circuito Fechado TV (Grau de prioridade: Alta)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ressalta-se que a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações da entidade e alinhada aos objetivos estratégicos da Presidência da República, conforme à Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. Como forma de buscar, constantemente, a melhoria da gestão dos processos e a eficiência do gasto público, faz-se necessária a adoção de medidas que são proporcionadas pelos meios de TIC, no sentido de complementar a Segurança Presidencial.

2.2 A contratação em comento pretende atingir os seguintes objetivos e ações:

2.2.1 Promover a inovação de soluções de TIC (OE05-DITEC);

2.2.2 Viabilizar o uso da inteligência da informação como solução de TIC (OE06-DITEC);

2.2.3 Garantir a soberania, os interesses nacionais e a Segurança do Estado (OE02- GSI/PR);

2.2.4 Proporcionar soluções tecnológicas, integradas, seguras e de alto desempenho (OE14- GSI/PR);

2.2.5 Atualizar infraestrutura tecnológica dos Palácios e Residências oficiais, e dos Escritórios Regionais (A33 – PDTIC); e

2.2.6 Adquirir solução de alta disponibilidade para receber e processar dados em Servidor Corporativo que hospede sistema de Vídeo Wall (A75 – PDTIC).

2.3 Ainda, no sentido de moldar as justificativas nos termos do Art. 15 da IN. SGD/ME nº 1/2019, importante citar :

2.3.1 Compete ao Gabinete de Segurança Institucional zelar pela segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, além de zelar pela segurança pessoal do Presidente da República e do Vice-Presidente da República e dos seus familiares e, também, quando determinado pelo Presidente da República, zelar pela segurança pessoal dos titulares da Casa Civil, da Secretaria de Governo, da Secretaria-Geral, do Gabinete Pessoal do Presidente da República, e do Gabinete de Segurança Institucional; e, excepcionalmente, de outras autoridades federais, tudo conforme a Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019 e o Anexo I do Decreto nº 9.668, de 2 de janeiro de 2019.

2.3.2 A aquisição de um sistema de videomonitoramento é fundamental para que imagens das dependências presidenciais, no entorno das edificações e em locais estratégicos, sejam capturadas de maneira adequada, gerando informações suficientes para que a instituição execute ações que garantam a segurança das mesmas. O estudo para o levantamento das áreas a serem monitoradas foi realizado nos anos de 2017, 18 e 19 e nele foram apontados os devidos locais julgados estratégicos pelo GSI.

2.3.3 A quantidade de áreas relevantes da Presidência a serem monitoradas pelo CIC3 (Centro Integrado de Coordenação, Comando e Controle) também é uma das principais justificativas operacionais para aquisição da Solução de Videomonitoramento. Devido à quantidade significativa de áreas (superior a 330.000 m²), o CIC3 necessitará de uma solução que viabilize a visualização simultânea e, para isso, é necessária a aquisição de uma solução totalmente aderente às operações da instituição.

2.3.4 O sistema de videomonitoramento desempenha papel importante, trabalhando em conjunto com o sistema de controle de acessos e com os agentes de segurança das instalações de e, de certa forma, complementando estes, pois visa inibir principalmente agressões pessoais, episódios de furtos e invasões as instalações presidenciais. Também destina-se a resgatar e reservar, quando necessário, as imagens provenientes destas ocorrências (forense).

2.3.5 O princípio de Eficiência na administração pública também justifica a aquisição de uma Solução de Videomonitoramento, já que, através desta aquisição, será possível reduzir gastos com agentes de segurança dedicados ao monitoramento de imagens e das instalações. Essa redução de gastos será gerada porque a Solução possui funcionalidades automatizadas que diminuem a quantidade necessária de operadores, bem como a possibilidade de análise de vídeo futura para perícia e auditoria de eventuais ocorrências.

2.3.6 A solução em fomento deverá ter o seu gerenciamento e armazenamento das imagens captadas descentralizado em cada sítio. O monitoramento será feito centralizado no Palácio do Planalto. Além disso, terá a capacidade de integrar-se aos demais subsistemas do ProPR quando da sua totalidade implantada, bem como com monitoramento e supervisão efetuado a partir do CIC3 do GSI/PR.

2.3.7 Para tanto, espera-se que a solução tenha monitoramento contínuo com reconhecimento facial e Inteligência Artificial.

2.3.8 E, assim, deu-se a devida identificação das necessidades tecnológicas necessárias à solução de videomonitoramento.

2.3.9 Neste sentido, é importante considerar a finalidade, o cliente e o que se pretende entregar à sociedade, na pessoa das autoridades que representam o Estado. A Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 (Parágrafo Único do art. 10), fez constar *in verbis*:

“Os locais e adjacências onde o Presidente da República e o Vice-Presidente da República trabalhem, residam, estejam ou haja a iminência de virem a estar são considerados **áreas de segurança das referidas autoridades**, e cabe ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para os fins do disposto neste artigo, adotar as medidas necessárias para sua proteção e coordenar a participação de outros órgãos de segurança.” **(grifo nosso)**

2.3.10 Assim, a legislação supracitada, contempla esta necessidade e demonstra mais solidez na visão iniciada em 2016, ao projetar um sistema de segurança integrada, que terá o seu funcionamento numa rede segregada da demais da Presidência da República.

2.3.11 Não obstante, esta premissa também se alinha às orientações previstas na Lei de Acesso à Informação, pois a solução para o sistema de captura de imagens do videomonitoramento deverá disponibilizar a *streaming* de imagem em toda a rede de segurança. E, caso ela esteja disponível ou trafegando numa rede que não atenda as especificidades da segurança presidencial, poderá não atender às boas práticas de segurança da informação, com a possibilidade de vazamento de [...] “informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos (as)”. Sobre este ponto, a LAI fez constar que estas informações “serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição”.

2.3.12 Nesse sentido, visando cumprir suas atribuições legais, a demanda em tela busca prover as instalações da Presidência da República de eficaz sistema de videomonitoramento, que permita cobrir todas as áreas de segurança das instalações, bem como acompanhar a circulação de pessoal orgânico e visitantes.

2.3.13 Atualmente, o Palácio do Planalto não dispõe deste tipo de solução própria, apenas comodato com um número reduzido de câmeras, estando suas áreas com monitoramento eletrônico carente de aperfeiçoamento.

2.3.14 Este projeto também visa implementar um novo serviço, até então inovador no GSI e na PR, com um sistema de videomonitoramento. Com esta tecnologia será agregado um valioso apoio ao trabalho da Segurança das Instalações, a qual controla os pontos de acesso as instalações presidenciais, possibilitando identificar imediatamente servidores, trabalhadores terceirizados, visitantes, autoridades, para que cada tipo de público receba o encaminhamento adequado. Por outro lado, também será possível identificar imediatamente indivíduos que possuem alguma restrição de acesso, com o alerta instantâneo aos operadores no CIC3, melhorando o tempo de resposta das ações da Segurança Presidencial e reduzindo a probabilidade de falhas e vulnerabilidades (permissão de entrada indevida) que comprometa os representantes do Estado.

2.3.15 Ciente dessa e outras necessidades estruturais que fragilizam a segurança das instalações e autoridades, o Gabinete de Segurança Institucional conduz medidas para dotar a Presidência da República de uma moderna Solução para um Sistema de Videomonitoramento para as Instalações Presidenciais

2.3.16 Consta no Plano de Anual de Contratação para o ano de 2020 (PAC-2020) à aquisição de solução para um sistema de videomonitoramento (Monitoramento Circuito Fechado TV - Grau de prioridade: Alta), nos termos da demanda descrita no DOD.

2.3.17 Esta aquisição está inserida dentro de um planejamento mais amplo de segurança das instalações presidenciais e que engloba mais quatro (4) anos e visa, durante este período, fornecer a solução e as câmeras de videomonitoramento adequadas e suficientes para suprir as demandas já planejadas e quantificadas e também as que surgirem eventualmente. Os quantitativos são proporcionais à capacidade territorial das instalações presidenciais, que foram minuciosamente calculados, no sentido em suprir os objetivos e complementar a segurança nestes locais.

2.3.18 Toda a solução do sistema de videomonitoramento deverá ter uma garantia de 60 (sessenta) meses, contados a partir da entrega definitiva de cada sítio. Esse período de 60 meses é importante, tendo em vista os investimentos tecnológicos na solução e a necessidade de manutenção do nível de eficiência e atualização desse acervo tecnológico. Além disso, essa garantia no período de 60 meses engloba o período de custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) previsto na IIN. SGD/ME nº 1/2019 que trata sobre contratações de TI. O período de cinco anos é observado dentro da TI como o mínimo necessário para o ciclo de vida dos bens e serviços de uma solução de TIC, para fins de garantia e manutenção.

2.4 O cumprimento dos supramencionados objetivos deve observar a discriminação técnica abaixo (em observância ao disposto no art. 14 da IN. SGD/ME nº 1/2019):

DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Preteende-se, no presente documento, a contratação/aquisição de uma solução para um sistema de videomonitoramento para as instalações presidenciais compostas por 4 (quatro) sítios, conforme descrito no Apêndice 3, a saber: Palácio do Planalto Integrado (Palácio do Planalto, Complexo da N2 e Pavilhão das Metas), Palácio da Alvorada, Palácio do Jaburu e Residência Oficial da Granja do Torto, conforme o disposto no Documento de Oficialização da Demanda (DOD).

2.5 O sistema de videomonitoramento surgiu da necessidade de se apresentar uma solução moderna, racional e eficaz, convergindo para as normas de segurança existentes na Presidência da República (PR) e que sirva de indicador estratégico para medir o índice de segurança nas instalações presidenciais (sítios).

2.6 A aquisição de uma solução para um sistema de videomonitoramento é fundamental para que imagens dos sítios, no entorno das edificações e em locais estratégicos, sejam capturadas de maneira adequada, gerando informações suficientes para que a instituição execute ações que assegurem a segurança das mesmas.

2.7 A necessidade de alta qualidade de imagem gerada pelas câmeras também fundamenta a aquisição desta solução, já que os operadores do Centro Integrado de Coordenação, Comando e Controle (CIC3) precisarão realizar interpretações adequadas dos fatos no entorno dos locais e em locais estratégicos e assim entregar as informações necessárias para a tomada da decisão pelo GSI.

2.8 A quantidade de áreas relevantes da Presidência, a serem monitoradas pelo CIC3, também é uma das principais justificativas operacionais para aquisição da Solução de Videomonitoramento. Devido à quantidade significativa de áreas a serem monitoradas (superior a 330.000 m2). De certo, o CIC3 necessitará de ferramentas que viabilize a visualização simultânea e, para isso, é necessária a aquisição de uma solução totalmente aderente às operações da instituição.

2.9 O princípio de Eficiência na administração pública também justifica a aquisição de uma Solução de Videomonitoramento, já que, através desta aquisição será possível reduzir gastos com agentes de segurança dedicados ao monitoramento de imagens. Essa redução de gastos será gerada porque a Solução, objeto desta contratação, possui funcionalidades automatizadas que diminuem a quantidade necessária de operadores, bem como a possibilidade de análise vídeo futura para perícia de eventuais ocorrências.

2.10 A solução em fomento deverá ter o seu gerenciamento e armazenamento das imagens captadas de modo descentralizado em cada sítio (independentes, quanto a captura) e com a capacidade de ser gerenciado e monitorado, centralizadamente, feito centralizado no Palácio do Planalto (CIC3). Assim sendo, o sistema de videomonitoramento, ainda, deverá ter a capacidade de integrar-se aos demais módulos do Sistema ProPR, quando da sua totalidade implantada, bem como com monitoramento e supervisão efetuado a partir do CIC3 (Centro Integrado de Coordenação, Comando e Controle) do GSI/PR, cuja base legada é o atual SIS – Sistema Integrado de Supervisão.

2.11 A especificação das necessidades e requisitos técnicos necessários - a serem contemplados pela aquisição em referência - encontra-se descrita, em sua integralidade, nos termos dos Apêndices 1, 2, 3 e 4 ao Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a aquisição de uma solução para um sistema de videomonitoramento para as instalações presidenciais. A quantidade de equipamentos em comento objetiva atender 4 (quatro) sítios e a sua previsibilidade quantitativa e qualitativa encontram-se **descritas nos apêndices 1, 2, 3 e 4.**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de entrega dos bens do Grupo I é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (Apêndice 5), em remessa única, no seguinte endereço: Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial, Departamento de Segurança Presidencial, Coordenação-Geral de Logística, Avenida N-2 Norte – S/N, Fundos do Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF, em horário das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30, telefone (61) 3411-6582.

5.1.1 A emissão de Ordens de Fornecimento seguirá o planejamento da execução dos serviços de implantação da solução de videomonitoramento, conforme Apêndice 11.

5.1.2 A emissão de Ordens de Fornecimento atenderá a cada etapa dos serviços acima descritos no Apêndice 11, evitando-se a emissão de Ordens de Fornecimento para materiais que não possam ser empregados imediatamente.

5.1.2.1 Caso necessário, em coordenação com a CONTRATADA, poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento para mais de uma etapa dos serviços a serem executados;

5.1.2.2 O atraso na entrega de bens não será causa de justificação para acréscimo de prazos na execução dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita às adequações de pagamento, previstas no Índice de Medição de Resultados (IMR), constante do Apêndice 10.

5.1.3 A sequência das etapas descritas no Cronograma Físico-Financeiro (Apêndice 11) poderão ser alteradas, conforme necessidade e em comum acordo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da instalação e configuração dos equipamentos, respeitado o previsto no Apêndice 11 - Cronograma de Execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (Apêndice 7).

5.4.1 A verificação da qualidade, de que trata o item acima, se dará após a instalação dos bens, após a qual se dará o recebimento definitivo.

5.4.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 A CONTRATANTE, designará uma Comissão de Recebimento composta de pelo menos 3 (três) membros para receber os equipamentos e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo (Apêndice 8).

5.7 A instalação dos equipamentos deverá ser agendada com a CONTRATANTE, visando o cadastramento os funcionários indicados pela CONTRATADA, para a execução dos serviços.

- 5.7.1 A execução dos serviços de instalação ocorrerá no período das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:30 horas de segunda à sexta-feira e aos sábados (quando necessário).
- 5.7.2 Os testes de avaliação técnica de aceitação do equipamento, objeto deste Termo de Referência, serão realizados, nos locais de instalação dos equipamentos.
- 5.7.3 A avaliação deverá obrigatoriamente, abranger todos os elementos inerentes às interfaces de funcionalidades, operação, layout, formatação, configurações, edições de dados (incluir, excluir e modificar), para os itens pertinentes definidos neste Termo de Referência;
- 5.7.4 Para a realização das atividades previstas nos testes de avaliação técnica do objeto do certame, a CONTRATADA deve disponibilizar, obrigatoriamente, representantes técnicos que executarão todos os procedimentos necessários, sob orientação da Comissão Técnica de Avaliação do DSeg/GSI;
- 5.8 Treinamento de Funcionalidades (Instrução Técnica e Operacional):
- 5.8.1 Após a execução da última etapa dos serviços de implantação da solução de videomonitoramento, descritos no Apêndice 11, a CONTRATADA deverá realizar o treinamento de servidores da CONTRATANTE, previsto no item 64 do objeto.
- 5.8.2 Para a execução do serviço de treinamento na sede do Departamento de Segurança Presidencial (DSEG), em Brasília/DF, com duração mínima de 20 horas para 20 alunos - Supervisão e Operação de VMS - Coordenação, Comando e Controle (C3), a CONTRATANTE disponibilizará ambiente físico adequado (sala de aula).
- 5.8.2.1 Caso sejam necessários outros recursos, tais como apostilas, softwares, etc, os mesmos deverão ser providenciados e fornecidos pela CONTRATADA.
- 5.9 A garantia de toda a solução de videomonitoramento que compõe o grupo I (item 1 ao 67), será de no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, para os demais itens a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.
- 5.9.1 Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada e etc.;
- 5.9.2 A garantia do fabricante dos bens constante do grupo I (item 1 ao 67) poderá ser complementada por garantia fornecida pela CONTRATADA, conforme modelo constante do Apêndice 12 deste Termo de Referência, a qual deverá ser apresentada na entrega dos bens.
- 5.9.3 Durante todo o período de Garantia, a CONTRATADA é responsável, pela atualização dos softwares (mantendo sempre na última versão homologada pelo fabricante) e serviços de manutenção de hardwares, que se fizerem necessários, para que a garantia não seja prejudicada e sem custo adicional para a CONTRATANTE, incluindo todos os serviços, mão de obra, despesas com deslocamento, hospedagens, peças e materiais substituídos;
- 5.9.3.1 Caso o(s) equipamento(s) apresente(m) algum defeito, a CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço à CONTRATADA, acionando a Assistência Técnica.
- 5.9.3.1.1 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- 5.9.3.1.2 A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7 (vinte quatro horas – sete dias por semana);
- 5.9.3.1.2.1 A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- 5.9.3.1.2.2 A CONTRATADA deverá possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 5.9.3.1.3 A CONTRATADA deverá oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting, na qual os técnicos da CONTRATADA, de modo presencial no CIC3, utilizam o Servidor Central para se conectarem diretamente ao sistema do usuário, através da rede segura, para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas na solução local e nos demais sítios;
- 5.9.4 Todas as peças e materiais de reposição utilizados no equipamento, durante o Período de Garantia, devem ser novos, não sendo aceitos itens usados ou recondicionados, inclusive os acessórios;
- 5.9.4.1 Durante o prazo de Garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos dispositivos de armazenamento, esses devem ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações;
- 5.9.5 O período transcorrido a partir da constatação pela CONTRATANTE de defeito nos equipamentos e/ou acessórios que altere o desempenho do equipamento, funcionalidades ou que resulte em inoperância do equipamento, até a sua efetiva correção, será somado ao Período de Garantia;
- 5.9.5.1 Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA.
- 5.9.6 A CONTRATADA deverá dispor de Assistência Técnica:
- 5.9.6.1 A CONTRATADA deverá dispor de canal de comunicação direto ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual dos chamados técnicos;
- 5.9.6.2 Durante o Período de Garantia a Assistência Técnica dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, terá atendimento “on-site” após o chamado técnico em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.9.6.3 O prazo de recuperação será contado a partir do atendimento do chamado técnico descrito anteriormente, com solução definitiva por prazo não superior a 72 h (setenta e duas horas);
- 5.9.6.4 Não sendo possível a recuperação do item de fornecimento que apresente defeito no prazo de 72 h (setenta e duas horas), durante o período de garantia, deve ser providenciada a substituição do mesmo por um item equivalente ou superior, em caráter provisório, no prazo de até 05 d (cinco dias) corridos contados a partir do prazo final para solução definitiva descrito no item anterior, conforme especificado no item 5.9.6.3;
- 5.9.6.4.1 Os discos rígidos e/ou unidades SSD (Solid State Drive) que equipam o(s) servidor(es), storage, gravadores de vídeo e estações de trabalho (workstation) não poderão ser removidos das dependências da CONTRATANTE sob qualquer circunstância. Na hipótese de reparo do equipamento se realizar dentro das dependências da CONTRATANTE e uma vez detectada a necessidade de troca de um disco rígido e/ou SSD, esse deverá ser substituído por uma nova unidade e a unidade defeituosa deverá permanecer sob guarda da CONTRATANTE.
- 5.9.6.5 O prazo para o restabelecimento do item de fornecimento inoperante, após a substituição em caráter provisório, é de até 30 d (trinta dias) úteis a contar da data de abertura do chamado de assistência técnica. Após este prazo, a substituição passará a ser definitiva, desde que o item substituto seja novo;
- 5.9.6.6 Se a substituição, em caráter provisório, do item de fornecimento inoperante tiver sido feita por um item usado, a CONTRATADA deverá efetuar a retirada do mesmo e providenciar um novo item para reposição simultânea, no mesmo prazo estabelecido no item anterior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.9.6.7 A realização da manutenção deve ser acompanhada da respectiva Ordem de Serviço (OS), descrita no Apêndice 6, devidamente preenchida, informando os motivos da pane apresentada e as ações tomadas para saná-la.
- 5.9.6.8 Será emitida, sem ônus para a CONTRATANTE, 01 (uma) cópia da ordem de serviço devidamente preenchida e assinada pelo técnico da CONTRATADA e por um membro da fiscalização local, para guarda na respectiva localidade.
- 5.9.6.9 As manutenções só poderão ser efetuadas por agentes credenciados e qualificados pela CONTRATADA ou fabricante; e
- 5.9.6.10 Caso ocorram 03 (três) chamadas, devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento ou acessórios, que são os itens integrantes do fornecimento, a CONTRATADA deverá substituir todas as partes integrantes do item que apresentar defeitos repetitivos ou o item de fornecimento (equipamento e/ou acessório) completo, às suas expensas, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis após ser notificado pela CONTRATANTE.
- 5.10 O prazo de entrega dos bens referentes aos itens 68, 69, 70, 71 e 72 é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial, Departamento de Segurança Presidencial, Coordenação-Geral de Logística, Avenida N-2 Norte - S/N, Fundos do Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF, em horário das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30, telefone (61) 3411- 6582.
- 5.11 Para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, devem ser observados os termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, não sendo aceitos equipamentos que contenha ou façam uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 6.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6.1 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro (Apêndice 11);
- 6.1.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 6.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.1.8.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 6.1.8.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.1.8.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.1.8.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.1.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.1.10 Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.1.11 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.8 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 7.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 7.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.12 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 7.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.14 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.1.16 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos como despesas indiretas, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 7.1.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.1.23 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.24 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 7.1.25 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 7.1.26 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.1.27 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.1.28 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 7.1.29 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.1.30 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº. 6.496/77 e Lei nº 12.378/2010);

7.1.31 Antes de ser iniciado qualquer serviço referente a esta contratação, a CONTRATADA deverá fazer a vistoria no local acompanhada pela FISCALIZAÇÃO, identificando todas as interferências possíveis, como fundações, áreas externas, redes de utilidades, cercas etc.

7.1.32 A CONTRATADA deverá providenciar todo tipo de sinalização de alerta e orientação, bem como interditar o acesso de pessoas estranhas à serviço, através de tapumes de madeira, lonas e cercas, conforme prescreve a NR-18. Todas as medidas para sinalização, interdição e isolamento da área deverão ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO e estar de acordo com as normas internas de segurança.

7.1.33 A CONTRATADA deverá manter, no canteiro de serviços, medicamentos básicos de primeiros socorros, dispostos em kit (s) compatível como o número de empregados do serviço e com a atividade desenvolvida (vide NR-7), bem como profissional treinado para este fim. Deverá haver no local, equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor e todo o tipo de placas e sinais indicativos requeridos pelas normas e NR do MTE relativos ao trabalho em segurança.

7.1.34 Em nenhuma hipótese, deverá existir material nas áreas do canteiro que não esteja sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade. O projeto do canteiro de serviços deverá prever local destinado à armazenagem de todos os materiais a serem empregados no serviço. A FISCALIZAÇÃO determinará à CONTRATADA a imediata retirada de qualquer material encontrado fora dos locais projetados ou a reorganização daquela cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade.

7.1.35 A CONTRATADA deverá zelar pela ordem e disciplina em todas as dependências do serviço, bem como pela segurança e organização de todos os materiais e equipamentos. É de sua responsabilidade o fornecimento de água fria filtrada (preferencialmente por meio da instalação de bebedouro no barracão de serviços) em copos individuais ou descartáveis a todos os operários.

7.1.36 A CONTRATADA deverá comunicar à Delegacia Regional do Trabalho - DRT, antes do início do serviço, as seguintes informações: endereço do serviço; endereço do CONTRATANTE e da contratada; tipo de serviço; data prevista para início e término do serviço; número máximo previsto de trabalhadores no serviço. Deverá apresentar à Fiscalização um comprovante da comunicação feita à DRT.

7.1.37 Quando a CONTRATADA possuir 20 (vinte) ou mais operários trabalhando no serviço, deverá apresentar o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho), elaborado por profissional habilitado (técnico ou engenheiro de segurança do trabalho), que seguirá obrigatoriamente as especificações e procedimentos constantes do item 18.3 da NR-18, da Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, com suas alterações. A carga horária do programa educativo a que se refere um de seus subitens será de, no mínimo, 6 (seis) horas.

7.1.38 Deverão ser usados por todos os trabalhadores do serviço equipamentos de proteção individual (EPI) básicos (vide NR-6), fornecidos pela CONTRATADA. Não será permitida a permanência de operários descalços ou utilizando chinelos de dedo ou sandálias, sem uniforme ou sem capacete no interior do serviço. É exigida inclusive a utilização de uniformes e/ou crachás das empresas subempregadas pela CONTRATADA, que se responsabilizará pelo atendimento destas ordens por parte daquela. Será obrigatório, para todos os operários do serviço, inclusive os visitantes, a utilização de EPI conforme a exposição ao risco.

7.1.39 Os EPI e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso. As áreas circunvizinhas ao canteiro de serviços deverão ser isoladas e sinalizadas.

7.1.40 Será exigido o fiel cumprimento de TODAS as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO e a NR-10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. A CONTRATADA que não cumprir as exigências de Segurança e Medicina do Trabalho será penalizada na forma da lei.

7.1.41 Em até 10 (dez) corridos anteriores à execução dos serviços em cada sítio, a CONTRATADA deverá fornecer ao GSI, bem como cópia ao Gestor do Contrato o seguinte:

7.1.41.1 Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e do comprovante de recolhimento, com base no valor percentual consolidado no cronograma físico financeiro, os quais deverão ser mantidos em arquivo sob a responsabilidade do Serviço de Administração do Prédio; e

7.1.41.2 Informar o Nome, formação, número do CREA e endereço /telefone/ fax comercial do engenheiro coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

7.1.42 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.43 A solução de videomonitoramento deverá possuir protocolo que permita fazer integração, em nível de software, com software de terceiros, descrito no manual do fabricante.

7.1.43.1 Caso o manual do Fabricante não apresente o citado protocolo, a CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar ATESTADO, de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a tais requisitos.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É permitida a subcontratação parcial dos itens 63, 64, 65 e 66 do objeto até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato de serviços desses itens, nas seguintes condições:

8.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

8.1.2 Somente poderão ser subcontratados, serviços referentes à instalação da infraestrutura de rede lógica e elétrica, tais como sistemas de aterramento elétrico, instalação de canaletas para passagem de cabos lógicos, e outros afins.

8.1.2.1 Não poderão ser subcontratados serviço de instalação de câmeras IP, switches, storage, servidores e gravadores de rede.

8.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.5 É permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes condições:

8.5.1 comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.5.2 Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste edital;

8.5.3 A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.5.4 Apresentação dos documentos exigidos para habilitação conforme o Edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5.5 Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

8.5.6 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.5.7 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no item 8.5.2 deste Termo de Referência.

8.5.8 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso do item 8.5.1 deste Termo de Referência.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

10.5 Proibições – é expressamente proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização por escrito do GSI/PR.

10.6 Segurança – Por questões de segurança, fica a Contratada obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pelo GSI/PR, dos profissionais indicados para a prestação de serviços. A Contratada e seus funcionários deverão observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente Presidência da República.

10.7 Sigilo – Será exigida da Contratada que cada profissional que venha a prestar serviços assine um termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, o qual deverá ser entregue a Fiscalização do contrato.

10.8 A Contratada deverá manter sigilo absoluto a respeito de quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo GSI/PR a tais documentos.

10.9 Cada profissional da Contratada deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência as normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, no GSI/PR.

10.10 Idoneidade – O GSI/PR se reserva o direito de proceder a levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes a idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Para o fornecimento e instalação dos bens constante do grupo I (item 1 ao 67), será exigida garantia de execução, uma vez os itens compõem uma solução de considerável valor agregado e de suma importância à melhoria da segurança das instalações presidenciais.

13.2 A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da sua via do contrato assinada, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.3.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.3.2 seguro-garantia;

13.3.3 fiança bancária.

13.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

13.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

14.2.2 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

14.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.7 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa prevista no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3.1 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Como critério de aceitabilidade de preços, serão considerados como máximos os preços estimados da planilha, tanto global quanto unitários, constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

15.2 Os critérios de julgamento da proposta são:

15.2.1 Menor preço global para os itens de 1 a 67 que compõem o grupo 01;

15.2.2 Menor preço total por item para os itens 68, 69, 70, 71 e 72;

15.2.3 Por se tratar da aquisição de uma solução, a CONTRATADA para o fornecimento dos itens componentes do grupo I, é também responsável pela execução dos serviços de instalação, evitando-se com isso os riscos de incompatibilidade de conexão dos itens, se adquiridos em separado ou instalados por empresas distintas. A aquisição conjunta da solução num único grupo também se justifica pela necessidade de estabelecimento da interoperabilidade do Sistema de Videomonitoramento, haja vista que são vários produtos de fabricantes distintos compostos por hardwares, softwares, câmeras, infraestrutura lógica e elétrica, bem como diferentes serviços de instalação, configuração, treinamento e garantia. O fornecimento de itens da solução por mais de uma empresa, sem a devida coordenação, comprometeria o requisito de interoperabilidade, qualidade e efetividade, que é mandatório para o perfeito funcionamento da solução, haja vista a complexa rede de coordenação entre os sistemas, impactando a qualidade e efetividade dos resultados da contratação e dificultando a identificação de responsáveis no caso de mal funcionamento de algum item componente da solução.

15.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.4 Para o grupo I, os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.4.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

15.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

15.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

15.4.5 A comprovação da qualificação econômico-financeira, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, 6º, 10 a 16 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

15.5 Para o Grupo 1: Comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.5.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão possuir as seguintes características mínimas:

15.5.1.1 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência em fornecimento e instalação de, pelo menos, 200 (duzentas) câmeras IP (independente do tipo), conforme abaixo descrito:

Item do TR	Quantidade a ser contratada	Parcela relevante para fins de atestado
1, 2, 3, 4, 5, 63, 64, 65 e 66	Fornecimento e instalação de 708 câmeras de 5 tipos (itens 1, 2, 3, 4, 5 do Grupo 1 da tabela do subitem 1.1 do TR)	Fornecimento e instalação de 200 câmeras IP

15.5.1.1.1 A presente demanda trata da instalação de 708 câmeras de vigilância, devendo a empresa interessada apresentar atestado de capacidade que comprove o fornecimento e instalação de, pelo menos, 200 câmeras IP;

15.5.1.1.2 Será aceito o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo de 200 câmeras, desde que cada atestado tenha, no mínimo, o quantitativo de 42 (quarenta e duas) câmeras, quantitativo este referente ao menor sítio (sítio do Palácio do Jaburu) a ser instalado. Conforme Acórdão nº 2.387/2014, Plenário, TCU, não necessariamente o somatório dos atestados comprova a capacidade em fornecer um sistema com a complexidade de um sistema conforme estipulado no presente Termo de Referência. A complexidade da solução em questão, envolvendo infraestrutura, gerenciamento e armazenamento é diferente da complexidade de um sistema menor envolvendo menos câmeras. A instalação de sistemas menores não garante a capacidade técnica da Contratada. Dessa forma, somente será aceito o somatório de atestados quando o quantitativo mínimo constante não for inferior a 42 (quarenta e duas) câmeras e cujo somatório deverá ser de, no mínimo, 200 (duzentas) câmeras.

15.5.1.1.3 Serão aceitos a apresentação de atestados separados, um para o fornecimento de câmeras e outro para a Instalação de câmeras, desde que cada um deles possua a quantidade mínima exigida de 200 (duzentas) câmeras IP, sendo aceito o somatório de atestados, conforme especificado no item 15.5.1.1.2.

15.5.1.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica fornecidos deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

15.5.1.2.1 Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;

15.5.1.2.2 Identificação da licitante; e

15.5.1.2.3 Descrição clara dos equipamentos fornecidos e instalados.

15.5.1.3 Para comprovação técnico-profissional, deverão ser apresentadas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s) emitida(s) pelo CREA e em nome dos responsáveis técnicos, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, de forma a comprovar experiências e capacitação técnica similar ao objeto desta licitação nos serviços de:

15.5.1.3.1 Para engenheiro eletricista:

15.5.1.3.1.1 Participação em projeto de instalação de sistema integrado de monitoramento por câmeras de segurança;

15.5.1.3.1.2 Participação em projeto de instalação de pontos elétricos e quadros de força.

15.5.1.3.1.3 Esses atestados são necessários uma vez que a Contratada deverá instalar uma quantidade significativa de câmeras e pontos e elétricos nas instalações presidenciais. O objetivo é evitar o risco de problemas elétricos e consequentes acidentes na Presidência da República. Além disso, a comprovação técnico-profissional se faz necessária, tendo em vista a instalação de nova rede lógica e independente para toda a solução de videomonitoramento.

15.5.1.3.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

15.5.1.3.3 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

15.6 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais de instalação dos equipamentos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61-3411-1320/1318/1328), podendo sua realização ser comprovada por:

15.6.1 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017; ou

15.6.2 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições dos locais de instalação dos equipamentos ou que realizou vistoria nos locais, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

15.6.3 O prazo para vistoria, iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

15.6.4 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante deverá estar devidamente identificado.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 O preço total da aquisição está estimado em R\$ 10.657.361,39 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

16.1.1 449039: R\$ 1.147.334,72 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

16.1.2 449052: R\$ 6.507.854,22 (seis milhões, quinhentos sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

16.1.3 339030: R\$ 1.944.935,15 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

16.1.4 339039: R\$ 1.057.237,30 (um milhão, cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, referente à Ação Orçamentária 15R5 (Implantação do Sistema de Proteção das Instalações Presidenciais - ProPR), na Unidade Gestora 110322 à conta da Dotação Orçamentária UO 20101, Programa de Trabalho 04122400215R55664, PTRES 168497, Natureza de Despesa 449039 - Aquisição de Software, 449052 - Material de Permanente, 339030 - Material de Consumo, 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 0100, mediante Orçamento Geral da União, no valor total de R\$ 8.648.000,00 (oito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais).

17.2 Com o objetivo de permitir o andamento deste processo, indico que os créditos complementares necessários ao atendimento desta despesa correrão com base na Ação Orçamentária 15R5 (Implantação do Sistema de Proteção das Instalações Presidenciais - ProPR), na Unidade Gestora 110322, no valor de R\$ 2.009.361,39 (dois milhões, nove mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) previstos na Proposta Orçamentária para o **exercício de 2022**, condicionando o seu futuro empenho à liberação dos referidos créditos orçamentários.

18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato para os itens do Grupo I. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.17.1

18.2 Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para os itens 68, 69, 70, 71 e 72.

19. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

19.1 Integram este Termo os seguintes Apêndices:

Apêndice 1 ao TR - INFRAESTRUTURA V3.0 (2519515);

Apêndice 2 ao TR - VIDEOMONITORAMENTO V3.0 (2519520);

Apêndice 3 ao TR - LISTA DE ITENS V2.0 (2519529);

Apêndice 4 ao TR - CLIMATIZAÇÃO V2.0 (2519534);

Apêndice 5 ao TR - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO V2.0 (2519542);

Apêndice 6 ao TR - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO V2.0 (2519546);

Apêndice 7 ao TR - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO V2.0 (2519551);

Apêndice 8 ao TR - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO V2.0 (2519557);

Apêndice 9 ao TR - MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial) V2.0 (2519562);

Apêndice 10 ao TR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) V2.0 (2686088);

Apêndice 11 ao TR - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS V2.0 (2519568); e

Apêndice 12 ao TR - TERMO DE GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS V2.0 (2594668).

(Assinado Eletronicamente)

ALEXANDRE NUNES - Maj EB

Integrante Requisitante (SIAPE nº 3000049)

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO HILMER GRAÇA ALCÂNTARA DE CARVALHO - Cap EB

Integrante Administrativo (SIAPE nº 2279387)

(Assinado Eletronicamente)

PAULO CESAR ANDRADE ARRUDA - Cel R1/EB

Integrante Técnico (SIAPE nº 3189422)

(Assinado Eletronicamente)

RUBI NEI MACHADO OLIVEIRA - Cap EB

Integrante Técnico - Engenharia da Informação (SIAPE nº 3013305)

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO DE ASSIS NETO - S Ten EB

Integrante Técnico - Engenharia de Software (SIAPE nº 1864272)

(Assinado Eletronicamente)

RAMON EDUARDO BARROS BARRETO

Integrante Técnico - DITEC (SIAPE nº 0120087)

(Assinado Eletronicamente)

ADRIANO FRANCO BEZERRA - 3º Sgt PM/DF

Integrante Técnico - DITEC (SIAPE nº 1395224)

(Assinado Eletronicamente)

EDUARDO ANDRADE SILVA

Integrante Técnico - COENGE (SIAPE nº 1266019)

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
(OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL - § 3º do art. 11)**

(Assinado Eletronicamente)

HELIO CABRAL SANT'ANA

Diretor de Tecnologia (SIAPE nº 1353536)

(Assinado Eletronicamente)

GUSTAVO SUAREZ DA SILVA - CEL EB

Diretor do Departamento de Segurança Presidencial (SIAPE nº 3006130)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Andrade Arruda, Assistente Técnico Militar**, em 30/06/2021, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rubi Nei Machado Oliveira, Assistente Técnico Militar**, em 30/06/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Neto, Assistente Técnico Militar**, em 30/06/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Nunes, Assessor Técnico Militar C**, em 30/06/2021, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Hilmer Graça Alcântara de Carvalho, Assistente Técnico Militar**, em 30/06/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Andrade Silva, Engenheiro**, em 30/06/2021, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Franco Bezerra, Coordenação de Redes de Longa Distância e Telecomunicações**, em 02/07/2021, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Cabral Sant ana, Diretor(a)**, em 02/07/2021, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Eduardo Barros Barreto, Assistente (DAS 102.2)**, em 05/07/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Augusto Cunha da Silva, Diretor Adjunto**, em 05/07/2021, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2686095** e o código CRC **B285ACA5** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0